

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: Projeto de lei nº 38(38) do Poder Executivo
autoriza a permuta de terras e faz doação de terreno à Sociedade
União São Francisco-América

DATA DA ENTRADA: 27-novembro-1970

Distribuído ao Vereador:

Desempenho e Finanças

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

Lei 38

Data

N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Interessado:

LEI MUNICIPAL Nº 365
DE
09 DE DEZEMBRO DE 1970

Assunto:

AUTORIZA PERMUTA E FAZ DOAÇÃO DE TERRENO.

Diretoria:

Secção:

Divisão:

Despacho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

A Comissão de Economia e Finanças, após examinar detalhadamente o presente projeto de lei, julgaria desnecessária qualquer justificativa propondo sua aprovação.

Senão vejamos:

A permuta que a Prefeitura está por autorizar representa, sem dúvida alguma, vantagem para a Sociedade União São Francisco-América, pois, a mesma entrará na posse de terreno e o prédio onde funciona a sede social daquela entidade, com modernas canchas de bolão e bochas e espaçoso salão de festas, o que representa elevado investimento, que, até a presente data, está em nome da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, a qual, em troca, receberá um terreno baldio, de valor muito aquém dos imóveis que passarão à Sociedade União São Francisco-América. É justa e vantajosa, portanto, a permuta.

Quanto à doação àquela Sociedade de uma área de terras de forma triangular, de 114 m², também estamos de acordo com a proposta do Poder Executivo, pois, isto representará a continuação de acesso às dependências daquele Clube, que é o resultado de esforços conjugados de toda uma população de um bairro de nossa cidade. A população do bairro São Francisco se tem caracterizado pela união, pelo empenho, pelo trabalho em prol do desenvolvimento daquela zona.

Somos, portanto, favoráveis a que o presente projeto de lei deva merecer aprovação por parte deste Poder.

Sala Fernando Ferrari, 03 de dezembro de 1970

Paulo Peláez
Steno Testa
Jaacir Romão

*Aprovado por unanimidade de
votos, em regime de urgência
04.12.70*

Paulo Peláez



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. 38/70

Bento Gonçalves, 27 de novembro de 1970,

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos passando às mãos de V.Sa. para apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei nº 38/30, que autoriza permuta e faz doação de terreno. A Sociedade União São Francisco-América recebeu através da Lei Municipal nº 43 de 30.10.61, um terreno em doação por parte da Municipalidade. Posteriormente, o permutou, com a autorização da Lei 290 de 30.09.68 por outro terreno melhor localizado. Agora, surgiu para a Sociedade uma possibilidade de permuta do terreno por outro de melhor localização e valôr, conforme ofício dirigido à Municipalidade e cuja fotocópia anexamos. Ao Executivo parece extremamente justa a pretensão da Sociedade motivo por quê está enviando para a apreciação o Projeto Incluso. Do Projeto, consta também a solicitação de autorização para a doação àquela sociedade de uma sobra de terreno existente no local do imóvel que irá receber na permuta. Por ser de pouco valôr para a Municipalidade entendemos que nada obsta a sua doação.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e consideração.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO

Ao Vereador
CLÁUDIO PEGORARO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 38/70 DE 38 DE NOVEMBRO DE 1970

AUTORIZA PERMUTA E FAZ
DOAÇÃO DE TERRENO.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE -
BENTO GONÇALVES.


FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU -
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É a Sociedade União São Francisco-Améri-
ca autorizada a permutar o terreno que lhe foi doado nos termos
das Leis nº 290 de 30 de setembro de 1968 e 43 de 30 de outubro
de 1961, por outro imóvel de valor venal igual ou superior;

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a doar à
Sociedade União São Francisco-América, desta cidade, uma área -
de terras de forma triangular, localizada na rua Garibaldi, nes-
ta cidade, com área de 114 m² com as seguintes confrontações e
medidas: NORTE, na extensão de 38 metros, com propriedade da -
Prefeitura Municipal; SUL, na extensão de 38 metros, com propri-
edade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul; LESTE, vértice da -
junção Norte-Sul; OESTE, na extensão de 6 metros com a rua Gari-
baldi.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte e -
sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
- PREFEITO -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 290

DE

30 DE SETEMBRO DE 1968

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - É o América Futebol Clube autorizado a permutar o terreno doado por esta Prefeitura para construção de sua sede localizado na esquina das Ruas Góis Monteiro e Saldanha Marinho, nesta cidade, cuja doação foi efetivada por escritura pública de nº 6.955 de 9 de agosto de 1963, autorizada pela Lei Municipal nº 43 de 30 de outubro de 1961, por outro de propriedade do Sr. João Ross, sito nas proximidades do Salão da Igreja São Francisco, confrontando a NORTE, com a Praça Venâncio Aires, ao SUL, com proximidades de Felice Betoni, ao OESTE, com propriedades de Irmãos Morbini e a LESTE, - com terras de João Ross.

ARTº 2º - A permuta ora autorizada não altera o objetivo da doação, devendo o América Futebol Clube, usar o terreno para construção de sua sede social, ficando mantidas as demais disposições da referida Lei nº 43 de 30 de outubro de 1961.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias - do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito.

MILTON ROSA
PREFEITO

Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural São Francisco de Assis

— BAIRRO SÃO FRANCISCO —
Bento Gonçalves

EXMO. SR. ENG. SADY FIALHO FAGUNDES,
DD. PREFEITO MUNICIPAL

3034
16 NOV 1970

AO SR. SECRETÁRIO DO GOVERNO
P/ EXAMINAR E P/ OS DEVIDOS FINS.
EM 17 DE NOVEMBRO DE 1970.
P/ IMPEDIMENTO DO SR.
SECRETÁRIO

A SOCIEDADE UNIÃO SÃO FRANCISCO-AMÉRICA, com sede à rua Garibaldi, s/nr, n/cidade, em dependências e imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, vem, por seu Presidente abaixo firmado, respeitosamente, expor o seguinte:

1ª - Per lei municipal nr. 290, de 30-9-1968, o então América Futebol Clube foi autorizado a permutar com o Sr. João Ros um terreno que lhe havia sido doado por essa Prefeitura, conforme escritura pública nr. 6955, de 1968, doação essa autorizada pela Lei nr. 43, de 30-10-1961.

2ª - Em 23-1-1970, conforme alteração estatutária devidamente averbada no Cartório Especial desta cidade, em virtude da incorporação ao seu patrimônio, do patrimônio da Soc. Esportiva, Recreativa e Cultural São Francisco de Assis, passou a suplicante, a denominar-se Sociedade União São Francisco-América.

3ª - Segundo entendimentos mantidos e já concluídos, a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, aceitou em doar à suplicante toda a área onde se localizam suas dependências sociais, cabendo-lhe, porém, em troca, a doação do terreno pertencente a esta entidade, cedido pela lei nr. 290, de 30-9-68.

4ª - Nessas condições, e, para que possa ser concretizada a transação entre a suplicante e a Mitra Diocesana, mister se faz, a autorização dessa municipalidade.

5ª - Isto posto, requer a V. Excia. :

1ª - Autorização dessa Municipalidade para permutar o imóvel acima descrito.

2ª - Requer, outrossim, a doação de uma área de terras com 114 metros quadrados, de propriedade dessa Prefeitura, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 30 metros, com propriedade da Prefeitura Municipal desta; Sul, igualmente na extensão de 30 metros, com imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul e que passarão a pertencer a esta entidade; Leste vértice de junção de Norte, Sul e Oeste, na extensão de 6 metros, com a rua Garibaldi.

O imóvel em aprêço é de vital importância para a suplicante, visto ser exatamente o que permite acesso às dependências sociais e esportivas da requerente.

N/ termos,

P. Diferente

Bento Gonçalves, 16 de novembro de 1970

[Assinatura]
M. F. F. Costa

000045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 43

de

30 de outubro de 1961

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU -
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a -
doar ao América Futebol Clube, entidade civil aqui sediada, um-
terreno urbano, sem benfeitorias, formando um triângulo, que se
limita pelas ruas Góis Monteiro, Gal. Vitorino e com proprieda-
de de Dionísio Dalla Corte, com a área de 680 metros quadrados-
(seiscentos e oitenta).

Art. 2º - A doação é feita sob a condição de-
a donatária construir, no local, sua sede, mediante prévia apro-
vação do projeto, por parte do Município.

§ Único - Tanto o terreno ora doado, como o -
prédio a ser construído, destinam-se única e exclusivamente ao
América Futebol Clube, para suas reuniões sociais, não podendo,
em hipótese alguma, serem alugados a terceiros.

Art. 3º - Uma vêz concluído o prédio, o Améri-
ca Futebol Clube deverá, sempre que solicitado, ceder para sole-
nidades as suas dependências ao Poder Público Municipal gratui-
tamente.

Art. 4º - Se estabelece a cláusula a inaliena-
bilidade e empenhorabilidade (salvo para os compromissos decorren-
tes da construção), para o terreno e as benfeitorias que nele-
forem levantadas.

Art. 5º - Na eventualidade do desaparecimento
da sociedade donatária, o patrimônio dela reverterá para a Pre-
feitura, sem quaisquer ônus para esta.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para o América Futebol Clube dar início à construção de sua sede e o de 4 (quatro) anos para concluí-la. Esta construção deverá observar o gabarito determinado pela Prefeitura.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

Bento Gonçalves, 30 de outubro de 1961

Achylles Mincarone

- Prefeito -